COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI № 414, DE 2021, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA AS LEIS № 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995, № 9.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996, № 9.991, DE 24 DE JULHO DE 2000, № 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002, № 10.848, DE 15 DE MARÇO DE 2004, № 12.783, DE 11 DE JANEIRO DE 2013, № 13.203, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015, № 5.655, DE 20 DE MAIO DE 1971, E № 12.111, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009, PARA APRIMORAR O MODELO REGULATÓRIO E COMERCIAL DO SETOR ELÉTRICO COM VISTAS À EXPANSÃO DO MERCADO LIVRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

REQUERIMENTO № , DE 2022 (Do Sr. Carlos Zarattini)

Requer que seja realizada Audiência Pública para debater o PL 414, de 2021.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, e dos arts. 24, VII, 255 a 258, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública para discutir o PL 414/2021, com os seguintes convidados:

- Representante do Ministério de Minas e Energia;
- Representante da Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL;
- Representante da Associação Brasileira dos Distribuidores de Energia Elétrica
 ABRADEE;
- Representante da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia –
 ABRACEEL;
- Representante da Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica – APINE;
- Representante da Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia – ABIAPE;
- Representante da Associação Brasileira de PCHs E CGHs ABRAPCH.













JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 414, de 2021, tem origem no Senado (PLS 232/2016), e estabelece regras para ampliar o acesso ao mercado livre de comercialização de energia elétrica, além de alterar outras leis do setor. As justificativas para as modificações nas atuais regras são proporcionar a todos os consumidores a escolha de seus fornecedores de energia, por meio da expansão da oferta no mercado livre.

Embora a reconhecida importância do tema, principalmente em épocas de constantes elevações das tarifas de energia elétrica e na iminência da privatização da principal empresa pública do setor, o presente PL representa uma mudança extrema do sistema de comercialização de energia elétrica, anteriormente proposta também pelo PL 1.917/2015, que ainda tramita na Câmara dos Deputados.

Ambos criam condições regulatórias para que as relações entre comercializadores e consumidores se autorregulem por meio de negociações e contratos bilaterais, com a mínima interferência do Estado, e sem qualquer garantia que proporcione de fato a modicidade tarifária ou atendimento universal ao consumidor. Trata-se, pois, de uma mudança fundamental na estrutura de comercialização da energia elétrica no país, com impactos em todos os setores produtivos e na vida da população.

Sabemos da necessidade de ajustes e atualizações no sistema de comercialização de energia elétrica, porém a proposta do PL 414/2021 precisa ser melhor debatida, pois o texto do PL não contém instrumentos claros de proteção ao consumidor final, nos casos em houver negociação direta com o comercializador ou o distribuidor de energia, principalmente na ocorrência de aumentos generalizados de preços, como assistimos na crise energética.

Particularmente, defendemos que as propostas que tramitam nesta Casa representem, de forma clara e objetiva, o princípio da modicidade tarifária, pois a energia é um serviço essencial, bem como o aumento da eficiência das empresas, para oferecer a garantia do atendimento universal e os menores custos possíveis aos consumidores finais.













Nesse sentido, entendemos de fundamental importância realizarmos essa audiência pública para ouvir os agentes setoriais e recolher contribuições para o futuro debate na Comissão Especial e propor aperfeiçoamentos ao projeto de lei.

Pelo exposto gostaria de contar com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Requerimento.

Sala das sessões,

de junho de 2022.

DEP. CARLOS ZARATTINI (PT/SP)









